



**Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos
Marítimos, de Registro de Imóveis**

Avenida Filostro Machado Carneiro, Quadra 23, Lote 13, n.º 87-A, Vila Jorcelina - Vicentinópolis - CEP:75.555-000
Distrito Judiciário De Vicentinópolis - Comarca De Pontalina
CNPJ: 57.083.471/0001-28 - Fone: (64) 3691-1121 - Celular: (64) 9 9962-2232
Oficial e Tabelião: Rafael Augusto Ramires Nunes Ormond

CERTIDÃO - INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula n.º **2.129**, CNM n.º **024745.2.0002129-40** constituído pelo(a) **IMÓVEL**: **UM LOTE DE TERRAS de n.º 03 da quadra 08, localizado na Vila São Sebastião nesta cidade de Vicentinópolis-GO, com área total de 360,00m²**, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente confrontando com a Avenida Santos Dumont; 30,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 02; 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 4, e finalmente 12,00 metros de fundos, confrontando com os lotes 06 e 17. **Proprietários: DUCLEVALDO DE MATOS BITES** - brasileiro, bancário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.648.113 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF n.º 391.827.201-00, e sua esposa **CLAUDIA MARIA DA SILVA BITES** - brasileira, Cirurgiã-Dentista, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.047.892 SSP/GO, e inscrita no CPF/MF n.º 618.110.331-72, casados sob o regime de "Comunhão Universal de Bens", residentes e domiciliados em Pontalina-GO. **Registro Anterior**: M-4555, Livro 2 Registro Geral do CRI de Pontalina-GO. O referido é verdade e dou fé. Vicentinópolis-GO, 22 de janeiro de 2016. Oficiala Respondente.

R.01/M-2129: PROTOCOLIZADO sob o n.º 8.721, em 19/12/2016. **COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 1º Serviço Notarial e Registral desta cidade de Vicentinópolis-GO, no Livro n.º 040, às folhas 112/114, em 13/12/2016, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ADINEY RODRIGUES MACHADO** - brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4.423.524 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF n.º 000.290.141-23, e sua esposa **PÂMILIA MONIKE TEIXEIRA CARDOSO MACHADO** - brasileira, cabeleireira, portadora da Carteira de Identidade n.º 5450962 SPTC/GO, e inscrita no CPF/MF n.º 017.518.341-40, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados nesta cidade de Vicentinópolis-GO, por compra feita a Duclevaldo de Matos Bites e sua esposa Cláudia Maria da Silva Bites, qualificados na matrícula supra, pelo preço de R\$ 35.342,50 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). O ITBI foi pago conforme guia n.º 17751, em 01/02/2016, no valor de R\$ 1.084,28 (um mil oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), guia assinada pela fiscal de tributos Maria Madalena da Silva. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida via internet em 12/12/2016 às 13:52:44, válida até 10/06/2017, código de controle 0AEB.9EB9.59DE.3950, em nome de Duclevaldo de Matos Bites. **Selo n.º 04281510260937096400767** - consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. O referido é verdade e dou fé. Vicentinópolis-GO, 19 de dezembro de 2016. Oficiala Respondente.

R.02/M-2.129 - PROTOCOLIZADO sob n.º **12.343**, em 21/11/2022. **NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**. Procedeu-se a esta averbação, conforme requerimento datado de 18



Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis

Avenida Filostro Machado Carneiro, Quadra 23, Lote 13, n.º 87-A, Vila Jorcelina - Vicentinópolis - CEP:75.555-000
Distrito Judiciário De Vicentinópolis - Comarca De Pontalina
CNPJ: 57.083.471/0001-28 - Fone: (64) 3691-1121 - Celular: (64) 9 9962-2232
Oficial e Tabelião: Rafael Augusto Ramires Nunes Ormond

de novembro de 2.022, feito pelo proprietário do imóvel da presente matrícula, **ADINEY RODRIGUES MACHADO**, acima qualificado, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula está inscrito na Prefeitura Municipal de Vicentinópolis-GO, com o número de **Inscrição Municipal n.º 300.008.0003.000**, conforme *Certidão Negativa de Débito*, datada e assinada aos 16 de novembro de 2.022, pela Fiscal de Tributos, Decreto 037/2002, Keille Regina B. Tavares do Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária do Município de Vicentinópolis-GO. **Selo n.º 00012211213175925430000** - consulte em: **<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>**. O referido é verdade e dou fé. Vicentinópolis-GO, 21 de novembro de 2.022. SubOficial.

R.03/M-2.129 - PROTOCOLIZADO sob o n.º **12.344**, em 21/11/2.022. **COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da cidade e comarca de Joviânia, Estado de Goiás, no Livro n.º **0013**, às folhas **179 a 181**, em **16/11/2.022**, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **WEVERTHON PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, natural de Goiatuba-GO, nascido aos 15/02/1989, filho de Uvilton Pereira da Silva e de Marcia Cirino de Souza Silva, portador da cédula de identidade RG. n.º **5183681** - **SPTC-GO**, e inscrito no CPF/MF n.º **024.742.411-08**, endereço eletrônico: agrovisaoposvenda@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Goiás, n.º 1759, Centro, Cristalina-GO; por compra feita a **Adiney Rodrigues Machado**, brasileiro, empresário, natural de Joviânia-GO, nascido aos 29/01/1983, filho de Alvacir Rodrigues Dias e Valta Pereira Machado Dias, portador da cédula de identidade RG. n.º **4423524** - **DGPC-GO**, e inscrito no CPF/MF n.º **000.290.141-23**, endereço eletrônico: não informado, e sua esposa, **Pâmilia Monike Teixeira Cardoso Machado**, brasileira, cabeleireira, natural de Edéia-GO, nascida aos 07/06/1989, filha de Clever Lemos Cardoso e Cleusa Maria Teixeira Cardoso, portadora da cédula de identidade RG. **5450962** - **SPTC-GO**, e inscrita no CPF/MF n.º **017.518.341-40**, endereço eletrônico: não informado, residentes e domiciliados na Fazenda São José das Gales, Zona Rural, Paraúna-GO, casados sob o regime da **Comunhão Parcial de Bens**, posteriormente a vigência da Lei 6.515/77, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 75.715,70 (setenta e cinco mil e setecentos e quinze reais e setenta centavos)**, que confessam receber *anteriormente em moeda corrente legal deste país*. Foi apresentado o ITBI pago conforme guia n.º 27577, em 03/10/2022 no valor de R\$ 2.303,72 (dois mil trezentos e três reais e setenta e dois centavos), guia assinada pela fiscal de tributos, Decreto 037/2002, Keille Regina B. Tavares, juntamente com a *Certidão Negativa de Débito Municipal em nome dos vendedores*, datada de 16/11/2.022. Consta na escritura os seguintes termos: *“Pelo outorgado adquirente me foi declarado que dispensa o outorgante da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre o presente imóvel, o qual se responsabilizará pelos eventuais débitos existentes, conforme Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ”*. Foi efetuada por este Cartório de Registro de Imóveis a consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, na qual se verificou não haver indisponibilidade de bens referente aos outorgantes vendedores, conforme os seguintes códigos: HASH: **77fd.a3ad.6c26.5c45.54c0.3907.d911.dc33.9e0a.a03e**, na data de 21/11/2022 às 09:16:17.



Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis

Avenida Filostro Machado Carneiro, Quadra 23, Lote 13, n.º 87-A, Vila Jorcelina - Vicentinópolis - CEP:75.555-000
Distrito Judiciário De Vicentinópolis - Comarca De Pontalina
CNPJ: 57.083.471/0001-28 - Fone: (64) 3691-1121 - Celular: (64) 9 9962-2232
Oficial e Tabelião: Rafael Augusto Ramires Nunes Ormond

Responsável pela consulta: Vitor dos Santos Batista. Número do CPF pesquisado: **000.290.141-23**. Nome: **ADINEY RODRIGUES MACHADO**. HASH: **fdc6.bd62.1b10.e70a.2803.d82b.0d6e.ead0.9480.7243**, na data de 21/11/2022 às 09:17:01.
Responsável pela consulta: Vitor dos Santos Batista. Número do CPF pesquisado: **017.518.341-40**. Nome: **PAMILIA MONIKE TEIXEIRA CARDOSO MACHADO**. Selo n.º **00012211213175925430001** - consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. O referido é verdade e dou fé. Vicentinópolis-GO, 21 de novembro de 2.022. SubOficial.

Av.04/M-2.129 - PROTOCOLIZADO sob o n.º **12.454**, em 06/03/2.023. **AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO** - Nos Termos do requerimento datado de 03/03/2.023, assinado digitalmente pelo proprietário do imóvel da presente matrícula **WEVERTHON PEREIRA DE SOUZA**, acima qualificado, e em anexo Carta de Habite-se n.º 004/2023, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade de Vicentinópolis-GO em 27/02/2023, Certidão de Cadastro Imobiliário, expedida pela Prefeitura Municipal de Vicentinópolis-GO em 18/11/2.022, fica averbada a construção de **UMA CASA RESIDENCIAL**, contendo: 01 sala de TV, 01 sala de jantar, 01 cozinha, 03 quartos, 02 banheiros, 01 corredor, 01 varanda, 01 despensa e 01 área de serviço. Com área total construída de **159,65 m²**, edificada no imóvel objeto da presente matrícula. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, período: 09/02/2012 a 31/07/2012, aferição n.º 90.013.97578/64-0001. Atribuiu-se para a obra/construção o valor venal de **R\$ 415.017,32 (quatrocentos e quinze mil, dezessete reais e trinta e dois centavos)**, com Inscrição Cadastral no IPTU sob n.º **300.008.0003.000**, conforme Certidão de Cadastro Antigo, expedida pela Prefeitura Municipal de Vicentinópolis-GO em 27/02/2.023. Selo n.º **00012303035567425430001** - consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. O referido é verdade e dou fé. Vicentinópolis-GO, 06 de março de 2.023. SubOficial.

R.05/M-2.129 - PROTOCOLIZADO sob o n.º **12.636**, em 07/07/2.023. Nos termos do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LIMITE DE CRÉDITO, NOS TERMOS DA LEI N.º 13.476, DE 2017, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL PARA GARANTIA DE OBRIGAÇÕES “em ser” e futuras**, emitido em Cristalina-GO, aos 21/03/2023, pelo **Devedor: AGROVISAO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **35.771.402/0001-74**, endereço: Rua das Magnólias, s/n, Quadra 08, Lote 26, Parque Brasil, na cidade de Cristalina-GO, CEP: 73.850-000, endereço eletrônico: agrovisaoposvenda@gmail.com. **Devedores Fiduciantes: WEVERTHON PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, diretor geral de empresa e organizações (exceto de interesse público), inscrito no CPF/MF n.º **024.742.411-08**, residente e domiciliado à Rua Goiás, Quadra G, Lote 365-A, Bairro Oeste 1, Cristalina-GO, CEP: 73.850-000, e, **AGROVISAO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, acima já qualificada. Tendo como **Credor: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL**, com sede à Av. Kaled Kosac, 1035,



Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis

Avenida Filostro Machado Carneiro, Quadra 23, Lote 13, n.º 87-A, Vila Jorcelina - Vicentinópolis - CEP:75.555-000
Distrito Judiciário De Vicentinópolis - Comarca De Pontalina
CNPJ: 57.083.471/0001-28 - Fone: (64) 3691-1121 - Celular: (64) 9 9962-2232
Oficial e Tabelião: Rafael Augusto Ramires Nunes Ormond

Centro, em Cristalina-GO, CEP: 73.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.736.214/0001-84**.

II – Características do Limite: 1. **Valor do Limite Total de Crédito R\$ 1.490.000,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa mim reais)**. 2. Prazo do Limite: 1800 dias. 3. Encargos Remuneratórios: Serão determinados a cada saque deste Limite, de acordo com o pactuado nas operações derivadas. 4. Encargos da Inadimplência a) Encargos Moratórios: Serão aqueles ajustados a remunerar o CREDOR nos termos do que estabelece o item 3 acima, acrescidos de 1% a.m ou 12,68% a.a), b) Multa: 2,00%. 5) **Vencimento do Limite: 23/02/2028**. 6) Taxas das Operações Derivadas: a) Taxa Mínima: 0,01% a.m, b) Taxa Máxima: 30,00% a.m. 7) Forma de Celebração das Operações Derivadas: Todas as formas admitidas em direito para a contratação de crédito, tais como Aditivos ao presente Contrato, emissão de CCBs, e CCRs derivadas deste Contrato, entre outras ajustadas entre as Partes. **V- Cláusulas e Condições:** 1. **Do Limite de Crédito e a sua Destinação:** 1.1. Nos termos da legislação em vigor, em especial do que dispõe a Lei n.º 13.476, de 2017, o CREDOR, qualificado no quadro I-I, põe à disposição do DEVEDOR, qualificado no quadro I-2, um limite de crédito (“limite”) no valor total constante no quadro II-1, computados neste limite o valor principal dos saques efetuados pelo DEVEDOR, e respectivos juros, correção monetária e outros encargos e despesas, limite este que poderá ser utilizado no decorrer do prazo referido no item II-2 do Quadro, e será recomposto na medida em que ocorrerem pagamentos e amortizações, até o vencimento final deste limite ou das Operações Financeiras Derivadas, o que ocorrer por último. 1.2. O Limite de Crédito Abrangido por este Contrato não obriga o Credor a Conceder Créditos ou Formalizar qualquer Operação no Futuro. Dessa Forma, o Devedor Declara estar ciente de que a Concessão de qualquer Operação de Crédito, Câmbio ou Financeira de qualquer Espécie dependerá de prévia análise e aprovação de Crédito, a cada Operação. 2. **Das Operações Financeiras Derivadas e suas Contratações.** 2.1. O limite de crédito ora constituído poderá ser solicitado pelo DEVEDOR dentro do prazo de vigência do limite de crédito, e utilizado mediante aprovação do CREDOR a cada solicitação, em Operações Financeiras Derivadas, nos termos (a) da Lei n.º 13.476, de 2017, (b) da legislação aplicável a cada Operação financeira Derivada e (c) deste Contrato. 2.2 Consideram-se Operações Financeiras Derivadas, para os fins deste Contrato, todo e qualquer contrato de empréstimo e financiamento tomado pelo DEVEDOR no prazo de vigência do limite, integrante das carteiras de crédito rural, comercial e repasse, de qualquer, de qualquer espécie, tais como, por exemplo, EGF – Empréstimo do Governo Federal, Custeios Pecuários, Cédulas de Crédito de qualquer tipo, como Cédulas de Crédito Bancário, Comercial, Industrial, Rural, à Exportação, Cédulas de Produto Rural, além de qualquer outra espécie de contrato de crédito legalmente constituído na forma da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, ou empréstimos formalizados por qualquer meio ou documento, físico ou eletrônico, sejam contratos, Cédulas de Crédito ou Descontos, atuais ou futuros exclusivamente, sempre de acordo com as solicitações do DEVEDOR e aprovação do CREDOR para liberação de crédito. 2.3. Enquadradas na definição acima, as Operações Financeiras Derivadas serão assim consideradas independente de qualquer menção ou cláusula nos instrumentos de crédito, físicos ou eletrônicos. 2.4. Em caso de conflito entre as cláusulas e condições deste Contrato e aquelas presentes nos instrumento de crédito das Operações Financeiras Derivadas prevalecerá este



**Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos
Marítimos, de Registro de Imóveis**

Avenida Filostro Machado Carneiro, Quadra 23, Lote 13, n.º 87-A, Vila Jorcelina - Vicentinópolis - CEP:75.555-000
Distrito Judiciário De Vicentinópolis - Comarca De Pontalina
CNPJ: 57.083.471/0001-28 - Fone: (64) 3691-1121 - Celular: (64) 9 9962-2232
Oficial e Tabelião: Rafael Augusto Ramires Nunes Ormond

Contrato. 2.5. Além dos empréstimos e financiamentos tomado pelo DEVEDOR, a partir da assinatura deste Contrato, serão consideradas Operações Financeiras Derivadas firmadas entre o CREDOR e o DEVEDOR e, portanto, abrangidas pelas obrigações e garantias constituídas neste Contrato, os seguintes empréstimos e financiamentos firmados antes da assinatura deste Contrato pelo CREDOR e pelo DEVEDOR: Número: C20232008-8, Instrumento: Cédula de Crédito Bancário. Valor Principal: R\$ 200.000,00. Vencimento final: 20/05/2023. Taxa de Juros: 2,256100% a.m., capitalizados mensalmente. **4. Dos Encargos Remuneratórios:** 4.1. Os encargos remuneratórios serão calculados de acordo com o previsto no item II.3 deste Contrato, respeitadas as taxas mínimas e máximas estabelecidas no item II.6. **7. Das Garantias – Alienação Fiduciária de Imóvel:** 7. Sem prejuízo das garantias, reais e/ou pessoais, constituídas entre o CREDOR, DEVEDOR e/ou terceiros, para garantir as obrigações principais e acessórios de cada Operação Financeira Derivada, as Partes estabelecem as seguintes garantias, que abrangerão, nos termos da Lei n.º 13.476, de 2017, toas Operações Financeiras Derivadas, independentemente de qualquer menção ou cláusula no instrumento de crédito e de qualquer registro e/ou averbação adicional: **a) Alienação Fiduciária de Imóvel: 7.1 Em garantia do pagamento das dívidas contraídas decorrentes de todas as Operações Financeiras Derivadas, nos termos do que dispõe o presente Contrato de Abertura de Limite de Crédito, inclusive as dívidas futuras, bem como do fiel cumprimento das demais disposições legais e contratuais, o DEVEDOR FIDUCIANTE aliena ao CREDOR, em caráter fiduciário, o imóvel da presente matrícula, nos termos e para os efeitos do artigo 22e seguintes da Lei n.º 9.514/97 e da Lei n.º 13.476/17. 7.2 A garantia fiduciária ora contratada abrange o imóvel da presenta matrícula e todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado em todas as operações derivadas do presente Contrato de limite de crédito, inclusive as dívidas futuras e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário que permanecerá íntegra até que os DEVEDORES cumpram integralmente todas as demais obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. 7.3 Por força deste contrato o DEVEDOR FIDUCIANTE cede e transfere ao CREDOR, a propriedade fiduciária e a posse indireta, reservando-se a posse direta na forma da lei, e obriga-se, por si e por seus sucessores, a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da legislação vigente. 7.4 O DEVEDOR FIDUCIANTE compromete-se a manter o(s) imóvel(is) alienado(s), em perfeito estado de segurança e habitabilidade, bem como a fazer a sua custa, dentro do prazo da notificação que lhe for feita, as obras e os reparos julgados necessários, ficando vedada a realização de qualquer obra de modificação ou acréscimo, sem o prévio e expresso consentimento do CREDOR. O cumprimento desta obrigação poderá ser fiscalizado pelo CREDOR obrigando-se o DEVEDOR FIDUCIANTE a permitir o ingresso de pessoa credenciada a executar as vistorias periódicas. 7.5. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da comunicação do CREDOR, os DEVEDORES substituirão ou reforçarão a garantia se está se deteriorar ou diminuir por culpa do DEVEDOR FIDUCIANTE. 7.6.O DEVEDOR FIDUCIANTE concorda e está ciente que o crédito do CREDOR poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, hipótese em que a propriedade fiduciária do imóvel objeto da**



**Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos
Marítimos, de Registro de Imóveis**

Avenida Filostro Machado Carneiro, Quadra 23, Lote 13, n.º 87-A, Vila Jorcelina - Vicentinópolis - CEP:75.555-000
Distrito Judiciário De Vicentinópolis - Comarca De Pontalina
CNPJ: 57.083.471/0001-28 - Fone: (64) 3691-1121 - Celular: (64) 9 9962-2232
Oficial e Tabelião: Rafael Augusto Ramires Nunes Ormond

garantia será transmitida ao novo CREDOR, ficando este sub-rogado em todos os direitos e obrigações, ações, inclusive seguros. **7.7.** O DEVEDOR FIDUCIANTE conservará a posse direta do (s) imóvel(is) objeto da garantia de alienação fiduciária, da qual fica investido, e poderá fazer livre utilização, por sua conta e risco, enquanto este se mantiver adimplente, obrigando - se o mesmo a manter, conservar e guardar o imóvel, pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam inerentes à garantia, tais como contribuições devidas ao condomínio de utilização do edifício ou associação que congregue os moradores do conjunto imobiliário respectivo. **7.8.** Se o CREDOR vier a pagar algum dos encargos inerentes ao imóvel dado em garantia, os DEVEDORES deverão, solidariamente, reembolsá-lo dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento de sua comunicação, sendo aplicáveis as mesmas penalidades para casos de inadimplemento. **7.9.** O DEVEDOR FIDUCIANTE poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel, aqui objetivado desde que haja prévia e expressa anuência do CREDOR, e que o novo DEVEDOR FIDUCIANTE assumira integralmente as obrigações previstas neste contrato. **7.10.** No prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da liquidação da dívida, o CREDOR, fornecerá, a requerimento da parte interessada ou encaminhará, a requerimento da parte interessada ou encaminhará para o endereço de correspondência do DEVEDOR, o respectivo termo de quitação, sob pena de multa em favor de DEVEDOR equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato de financiamento. **7.11.** O DEVEDOR FIDUCIANTE deverá: a) apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis competente o termo de quitação para o cancelamento do registro da propriedade fiduciária para a reversão da propriedade plena do imóvel a seu favor; b) informar o seu endereço de correspondência atualizado. Demais cláusulas e condições constam no próprio contrato cuja via fica arquivada neste cartório fazendo parte integrante do presente registro. Foi apresentada para este registro a Certidão Negativa de Débitos, datada de 07/07/2023, expedida pela Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis-GO. Emolumentos: R\$ 5.236,08. Fundos: R\$ 1.112,66. ISSQN: R\$ 261,80. Total: R\$ 6.610,54. Selo n.º 00012307056435325430003 - consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. O referido é verdade e dou fé. Vicentinópolis-GO, 07 de julho de 2.023. Escrevente.-----

Av.06/M-2.129 - PROTOCOLIZADO sob o n.º 14.222 em 15/05/2.026. Vicentinópolis-GO, 15 de maio de 2.026. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Em virtude do Requerimento, datado e assinado aos 17/04/2.026, em Vicentinópolis/GO, dirigido a este Cartório, pela Credora Fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL, adiante qualificada, instruída com o comprovante do pagamento do ITBI pago conforme guia n.º 337027, em 15/04/2026, no valor de **R\$ 14.407,67 (catorze mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e sete centavos)**, promove a presente averbação, como averbado fica pelo preço de **R\$ 478.950,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)** para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal n.º 9.514/1997, constar a **consolidação da propriedade do imóvel desta matrícula, juntamente com suas benfeitorias**, em nome da fiduciária e requerente,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS



Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis

Avenida Filostro Machado Carneiro, Quadra 23, Lote 13, n.º 87-A, Vila Jorcelina - Vicentinópolis - CEP:75.555-000
Distrito Judiciário De Vicentinópolis - Comarca De Pontalina
CNPJ: 57.083.471/0001-28 - Fone: (64) 3691-1121 - Celular: (64) 9 9962-2232
Oficial e Tabelião: Rafael Augusto Ramires Nunes Ormond

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – SICREDI PLANALTO CENTRAL, inscrita no CNPJ sob o nº **10.736.214/0001-84**, com sede localizada na Avenida Kaled Cosac, nº 1035, Quadra 26, Lote 19, Centro, Cristalina/GO, CEP.: CEP 73.850-00, portador do endereço eletrônico (e-mail): juridicorc@acvadv.com.br, por intermédio de seu advogado ANDRÉ ASSIS ROSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 12.809, nascido em 19/08/1977, filho de Aroldo Francisco da Silva Rosa e Nilva Maria de Assis, portador do Documento de Identidade nº 177300 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 661.922.421-000, com endereço profissional na Rua Mario Edson de Barros, nº 151, Bairro Chácara Cachoeira, no município de Campo Grande/MS, CEP: 79040-041, portador do endereço eletrônico (e-mail): juridicorc@acvadv.com.br, conforme procuração pública lavrada no Livro nº 00070, às Folhas 174/175, no dia 14/04/2026, nas Notas do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Cidade e Comarca de Cristalina, Estado de Goiás, sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a leilão público. **Avaliação: R\$ 478.950,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**. *Emolumentos: R\$ 1.216,38. Fundos: R\$ 294,97. ISSQN: R\$ 60,82 Total: R\$ 1.572,17. Selo nº 00012605113244725430003 - consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>*. O referido é verdade e dou fé. Vicentinópolis-GO, 15 de maio de 2.026. SubOficial.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Vicentinópolis/GO, 15 de maio de 2026.

Suzimeire da Silva Oliveira
Sub - Oficial

Emolumentos: R\$92,79.
Taxa Judiciária: R\$19,99.
Fundos Estaduais: R\$22,51.
ISSQN: R\$4,64.

